



RESOLUÇÃO DMQTM-01/21, de 25 de agosto de 2021.

Revoga, revisa e republica ad referendum a Resolução DMQTIM 01/19, de 22 de maio de 2019 que aprova Norma dos Critérios de Avaliação de Aprovação de Materiais autorais no DMQTM.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DO DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS TIMÓTEO, nomeada por meio da Portaria Nº 187 de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 85, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Resolução CEPE-031/09, de 03 de setembro de 2009 (Aprova do Regulamento dos Departamentos) de acordo com o que foi deliberado na 52ª Assembleia do Departamento de Metalurgia e Química (DMQTM) de 25 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma dos Critérios de Avaliação de Aprovação de Materiais autorais no DMQTM, anexa a parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogar, revisar e republicar ad referendum a Resolução DMQTM 01/19, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Luana Dias Lacerda Guerra
Presidente da Assembleia do DMQTM



ÂNEXO A RESOLUÇÃO DMQTM-01/21, de 25 de agosto de 2021.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Norma dos critérios de aprovação de materiais autorais do DMQTM tem a finalidade exclusiva de estabelecer critérios e procedimentos que padronizam a aprovação de material didático dentro do departamento.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - Os princípios que norteiam a seguinte norma são:

I – O Departamento, segundo a RESOLUÇÃO CEPE-31/09 de 3 de setembro de 2009, deve estabelecer normas e procedimentos, no âmbito do Departamento, para o acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pelos servidores lotados no Departamento;

II - De acordo com a RESOLUÇÃO CEPE-16/11, de 31 de março de 2011, as Atividades Acadêmicas desenvolvidas de maneira eventual serão pontuadas com base nos valores estabelecidos nos Anexos II a VI, para cada atividade realizada. (Anexo IV – item Autoria de apostila ou material didático complementar, aprovados no Depto. ou Coord. de Área)

CAPÍTULO III – CATEGORIAS DE MATERIAL DIDÁTICO PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO

Art. 3º - Para efeito de aprovação no DMQTM, serão considerados materiais didáticos:

I - Apostilas

II - Livros didático

III - Painéis didáticos

IV - Vídeos didáticos

V - Maquetes, bancadas ou modelos didáticos

VI - Artigos de revisão e divulgação científica

VII - Roteiros avulsos de prática

CAPÍTULO IV – NORMAS GERAIS PARA MATERIAIS DIDÁTICOS

Art. 4º Para materiais didáticos específicos de disciplinas

I - Diretrizes

a) As figuras com direito autoral que forem utilizadas devem vir acompanhadas da citação da fonte.

b) Na Bibliografia, dar preferência a fontes e em português e evitar o uso de referências muito abrangentes.

c) Recomenda-se a revisão do texto de acordo com as normas ortográficas vigentes.

II - Exigências

a) No caso de materiais para uso em aulas experimentais, devem ser mencionados explicitamente os cuidados e riscos, inclusive em situações particulares e recomendações para o manuseio dos resíduos



gerados.

- b) Deve-se também especificar os recursos (laboratórios e equipamentos) do departamento envolvidos nas atividades previstas.
- c) O material deve conter um texto padrão sobre segurança no laboratório (podendo ser substituído por um cartaz.
- d) Deve haver coerência com os programas vigentes das disciplinas (a versão do PPC deve ser citada de forma explícita no corpo do material).
- e) Quando aplicável, reservar uma cópia impressa para a biblioteca do campus e uma cópia em pdf para biblioteca digital.

Art. 5º Para materiais didáticos de uso geral na área

I - Diretrizes

- a) As figuras com direito autoral que forem utilizadas devem vir acompanhadas da citação da fonte.
- b) Na Bibliografia, dar preferência a fontes e em português e evitar o uso de referências muito abrangentes.
- c) Recomenda-se a revisão do texto de acordo com as normas ortográficas vigentes.

II - Exigências

- a) Quando aplicável, reservar uma cópia impressa para a biblioteca do campus e uma cópia em pdf para biblioteca digital.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A chefia do departamento deve designar uma comissão de pelo menos 2 servidores, sendo pelo menos um da mesma área de conhecimento do tema do material didático.

I - Em caso de mudança no programa da disciplina, o autor deve apresentar uma reformulação do material didático específico da disciplina.

II- Em caso de uma revisão ou reformulação que modifique mais de 30% do conteúdo de um material didático já aprovado em anos anteriores, o mesmo pode ser re-submetido para efeito de encargo no ano corrente.

Luana Dias Lacerda Guerra
Presidente da Assembleia do DMQTM



Emitido em 25/08/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - DMQTM (11.63.04)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2021 16:01)
LUANA DIAS LACERDA GUERRA

CHEFE - TITULAR

DMQTM (11.63.04)

Matrícula: 1682571

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
5, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/08/2021** e o código de verificação: **bfa9e2a129**